



Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Mauro Gurgel Braga Herbster

Ementa: Solicita autorização de Funcionamento

Ofício 003/2020

Parecer 420/2020

Aprovado: 09/07/2020

Relatora: Francisca Sirone Alcência Freire (presidente)

I – RELATÓRIO

A senhora Sherida Maria Santos da Silva – Professora, Diretora da escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Mauro Gurgel Braga Herbster, através do ofício 003/2020, solicita, deste Conselho autorização para credenciamento, porém como escola nova, criada através da lei nº 2662/2016- O protocolo legal , normatiza que primeiro, emitiremos parecer de Funcionamento. Os documentos exigidos para o processo são:

Relação nominal dos profissionais do corpo administrativo e pedagógico com respectivos certificados acadêmicos;

Relação nominal dos professores com respectivos certificados;

Relação nominal dos estudantes por turmas;

E o projeto Político Pedagógico- PPP;

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os documentos exigidos para emissão do parecer de funcionamento da Instituição de ensino- Escola Municipal Monsenhor Mauro Gurgel Braga Herbster, está de acordo com as normas da resolução Municipal Nº 011/2017- Capítulo IX- art. 27, parágrafo 1º, alíneas a,b,c,d,e. Assim como- Capítulo V- em seus artigos 16e 17. Que fundamentada os procedimentos e concepções sobre o Projeto Político Pedagógico.

III - CONCLUSÃO

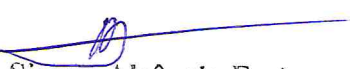
Este Conselho emite parecer de funcionamento, para a Escola Municipal Monsenhor Mauro Gurgel Braga Herbster e fixa data de um (1) ano 09/07/2021- Para entrega dos demais documentos, de acordo com a Resolução Municipal Nº 011/2017- Capítulo IX, em seus artigos 26.27e 28e Nota Técnica Nº 02/2017” Que dispõe sobre orientações do funcionamento das escolas em tempo integral da rede pública de Maranguape. Para análise e emissão de parecer de Credenciamento’.

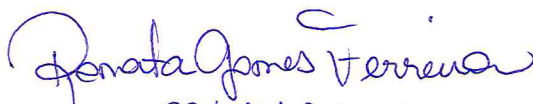
Maranguape 09 de julho de 2020.

PARECER 4020/ 2020

Vigência 09/09/2020

VALIDADE 09/07/2021


Sirone Alcência Freire
Presidente do CMEM


09/07/2020

